

L E I Nº 12

Cria tabela de Imposto Predial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS:

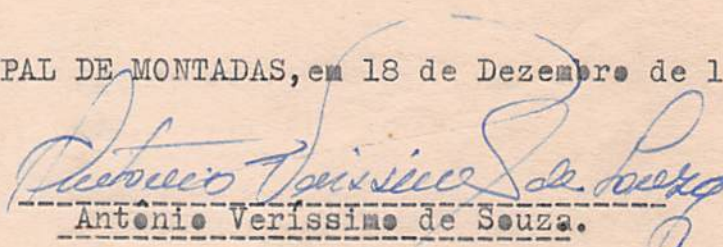
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica criado o Imposto Predial do Município, que terá a sua cobrança efetuada de acôrdo com a Tabela em anexos.

Artº 2º-Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de Janeiro de 1966,.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em Contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 18 de Dezembro de 1965.



Antonio Verissimo de Souza.

- Prefeito -